



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE SAÚDE

**REQ Nº DE 2023**  
(Do Sr. Zacharias Calil)

Apresentação: 23/11/2023 15:46:51.490 - CSAUDÉ

REQ n.302/2023

Requer a prejudicialidade do PL 2.987, de 2019, na forma do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, consultado o Plenário da Comissão, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.987, de 2019, que “Reconhece a ultrassonografia como especialidade médica”, de minha autoria, em razão da perda de objeto e oportunidade, em face do reconhecimento, por parte da Comissão Mista de Especialidades, da ultrassonografia como área de atuação médica.

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2019, quando propusemos o projeto de lei objeto deste requerimento, encontrávamo-nos com ausência normativa para a ultrassonografia, o que era extremamente preocupante, uma vez que um profissional mal treinado exige exames desnecessários, perde o diagnóstico no tempo hábil para o tratamento e eleva muito o custo para o Sistema de Saúde.

Ocorre que entendemos e defendemos a legitimidade da Comissão Mista de Especialidades - composta pela Comissão Nacional de Residência Médica (Ministérios da Saúde e da Educação), Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira - e, de todos os normativos que a regem, para deliberar acerca das especialidades e áreas de atuação médicas. Uma vez que se trata de matéria técnica, de organização do trabalho médico.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233040588300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil



\* C D 2 3 3 0 4 0 5 8 8 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, após cumprir todo o trâmite normatizado, em março deste ano, a Resolução CFM nº 2.330/23, homologou a Portaria CME nº 1/23, atualizando a relação de especialidades e áreas de atuação médicas, classificando formalmente a ultrassonografia como área de atuação, o que preenche, pelo meio adequado, a então lacuna normativa que nos trazia preocupação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos pares para aprovação do presente requerimento, afim de se declarar prejudicado e, por consequência, arquivar o PL 2.987/2019, por perda do objeto e da oportunidade.

Apresentação: 23/11/2023 15:46:51.490 - CSAUDI

REQ n.302/2023

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2023.

Dep. Dr. Zacharias Calil  
(UNIÃO-GO)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233040588300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil



\* C D 2 3 3 0 4 0 5 8 8 3 0 0 \*